

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - UNACSA**

EDITAL Nº 19/2011 UNACSA

Abre inscrições para vagas remanescentes do Edital 10/2011 referente ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC.

A Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas (UNACSA), no uso de suas atribuições, estabelece critérios de seleção das bolsas remanescentes de iniciação científica, fomento e horas/docente do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC para o período de agosto de 2011 a julho de 2012.

1. DAS BOLSAS, FOMENTO E HORAS-DOCENTE

1.1 Serão concedidas, são 03 (três) bolsas de iniciação científica, proveniente do PIBIC/UNESC.

1.2 Cada proposta será custeada durante um período de 12 meses com fomento no valor de R\$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais). Estes recursos serão destinados única e exclusivamente ao custeio e aos gastos com viagem e estadas do bolsista envolvido na proposta. Estes valores vigorarão por até 06 (seis) meses após a vigência do edital.

1.3 Cada proposta aprovada terá direito a até duas horas de pesquisa a ser prevista no plano de trabalho do professor-orientador registrado no mapeamento docente da UNACSA.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	28 de julho de 2011
Data limite para submissão dos planos de trabalhos pelo site	02 de agosto de 2011
Homologados dos planos de trabalho	03 de agosto de 2011
Divulgação do resultado final	09 de agosto de 2011
Data limite para indicação do Acadêmico	15 de agosto de 2011
Início das atividades da proposta de trabalho aprovado	Agosto de 2011

3. DA PROPOSTA DE TRABALHO

3.1 A proposta de trabalho deverá ser apresentada, resumidamente, com as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

a. Identificação do pesquisador e do Grupo de Pesquisa ao qual pertence;



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- b. Resumo da linha de pesquisa do Grupo e breve histórico das pesquisas desenvolvidas pelo pesquisador (máximo 20 linhas);
 - c. Resumo da proposta de trabalho, vinculada a linha do Grupo de Pesquisa (máximo 3 páginas);
 - d. Descrição dos projetos de pesquisa aprovados e financiados pela UNESCO ou por outras Instituições entre o período de 2008 a 2011, em que o pesquisador participou;
 - e. Justificativa e formulação do Problema;
 - f. Objetivos (gerais e específicos);
 - g. Metodologia;
 - h. Infraestrutura disponível;
 - i. Cronograma das atividades;
 - j. Orçamento (custeio do projeto e divulgação da pesquisa)
 - k. Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;
- Obs: a) Não há necessidade de indicação do acadêmico (um acadêmico) no envio da proposta, isto será feito somente após a aprovação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 As inscrições deverão ser feitas até as 23h59min do dia 02 de agosto de 2011, pelo *site* <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/65/2011/1> Informações pelo telefone 3431.2673.

4.2 Para a inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, disponível no *site*, no endereço

<http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/65/2011/1>.

b) Proposta de trabalho em conformidade com o descrito no item 3.1.

c) Uma cópia do Currículo *Lattes* do orientador, atualizado e no padrão resumido do CNPq no formato "rtf".

d) Tabela de pontuação preenchida pelo pesquisador responsável, baseada nas informações do seu Currículo *Lattes*, conforme Tabela II.

4.3 A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade e, a qualquer tempo, o orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

4.3 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor orientador).

4.5 Não serão aceitos planos de trabalhos submetidos por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo de recebimento.

4.6 Em nenhuma hipótese serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

4.7 É vetado a inscrição para os docentes que já tiveram duas propostas aprovadas no edital 10/2011 UNACSA.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Após o encerramento das inscrições, a UNACSA promoverá a verificação da documentação, resguardando-se o direito de homologar somente as inscrições que atendam a todos os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2 O resultado será divulgado pela UNACSA, conforme cronograma estabelecido no item 2.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

6.1 São requisitos para inscrição do orientador:

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq cadastrado na UNACSA formado até o ano de 2010 e certificado/atualizado até 31 de maio de 2011;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter preenchido até 03 de junho de 2011 o Censo Científico/PROPEX;
- d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- e) Ser professor do quadro regular da UNESC;

6.2 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedada a acumulação desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, de programas do CNPq, de outra agência ou da própria instituição;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) Não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar mediante declaração (Modelo de declaração disponível em <http://unesc.net/propex>);
- e) Ter currículo cadastrado na plataforma *Lattes*.

6.3 O bolsista indicado deverá no ato da contratação apresentar:

- a) Comprovante de matrícula do acadêmico (pode ser cópia atualizada do boleto);
- b) Comprovante da existência do currículo na plataforma *Lattes* do CNPq (apresentação impressa do recibo de envio ou da primeira página do currículo *Lattes* do acadêmico);
- c) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar).

OBS: Todos os documentos deverão ser entregues na UNACSA no horário das 13h30 as 22h até o dia 15/08/2011.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

7. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Da pré-seleção

7.1.1 Todas as propostas de trabalhos inscritas serão pré-selecionadas a partir dos seguintes critérios:

- A pré-seleção será realizada por um Comitê designado pela UNACSA e pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNACSA;
- Os projetos serão avaliados considerando a clareza e o mérito científico, conforme estabelecidos na tabela I.
- Na tabela I, a cada critério será atribuída a menção "atende" ou "não atende", o que corresponde a 1 (um) ponto ou 0 (zero) ponto, respectivamente.

Tabela I

Crítérios	Pontuação máxima
a) Clareza	
Justificativa	1
Formulação do Problema	1
Objetivos	1
Método científico	1
b) Mérito Científico	
Experiência do professor orientador	1
Total	5

- Após a análise serão atribuídos dois conceitos: "Recomendado" (R) ou não Recomendado (NR). Para ser recomendado um projeto precisa atingir a pontuação mínima de 03 (três) pontos.
- Os projetos "Não Recomendados" serão desclassificados mediante decisão fundamentada.
- Os projetos "Recomendados" serão considerados pré-selecionados e habilitados a participar da seleção.

7.2 Da Seleção

7.2.1 A classificação das propostas de trabalhos pré-selecionados será feita segundo a avaliação da produção científica do pesquisador acumulada nos três últimos anos (2008 - 2010), incluindo a produção científica de 2011, de acordo com as informações disponíveis no currículo *Lattes*, conforme a Tabela II, pela ordem de pontos obtidos, obedecendo o número de vagas definidas.

7.2.2 Para efeitos de pontuação, será considerada a titulação máxima do pesquisador.

7.2.3 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior extrato, conforme o *webqualis* (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>).

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

7.2.4 Havendo empate na pontuação entre dois ou mais projetos, o critério de desempate será a quantidade de Artigos *Qualis A* ou livro; *Qualis B* ou capítulo de livro; sorteio simples.

8. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

8.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
- b) Participar do Seminário de Iniciação Científica da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Devolver ao CNPq ou a UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- e) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.
- f) Zelar pelo patrimônio da UNESC.

9. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

9.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de iniciação científica da instituição.
- d) Acompanhar os acadêmicos no Seminário de Iniciação Científica da UNESC;
- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs -Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- g) Submeter 01 (um) artigo para publicação em revista acadêmico-científica de circulação nacional ou internacional, ou, ainda, apresentar a pesquisa em evento científico ou publicar artigo completo em evento, até doze meses após o encerramento do projeto.

 

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela UNACSA, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

10.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da UNACSA, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/65/2011/1>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

10.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

10.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

10.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

11. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

11.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

12.1.1 O professor que se desligar da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

12.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

12.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

13. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

13.1 São vedadas despesas com:

- a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens;
- c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



- d) Despesas como contas de luz, água e telefone, correios;
- e) Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) Despesas de confraternização, festas.
- g) Pagamento a pessoa física.
- h) Despesas extras durante hospedagens como bebidas, telefone, internet, salgadinhos, chocolates e outros.
- i) Despesas com vistos para viagens ao exterior;
- j) Despesas com taxas ou mensalidades de sociedades científicas ou conselhos profissionais;
- k) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.
- l) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- m) Despesas com editoração de livros.

16.2 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não-financeáveis.

16.3 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.unesc.net/propex.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;

14.2 Orientam-se ao professor-pesquisador que os projetos, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, sejam encaminhados ao Comitê de Ética em Pesquisa, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

14.3 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção em apenas uma Unidade Acadêmica em que seu Grupo de Pesquisa está vinculado. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica deverá fazer a opção por apenas uma delas.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Unidade Acadêmica de Ciências Sociais aplicadas e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Criciúma, 28 de julho de 2011.


Profª. Ma. Roseli Jenoveva Neto

Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação da UNACSA


Profª. Ma. Katia Aurora Dalla Libera Sorato
Diretora da UNACSA

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)